PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023
CONTRATO nº 009/2023

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L CARLOS DE SOUSA JUNIOR - ME**, com sede e foro na cidade de Altos - PI, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Projetada, nº 52, Bairro Centro, CEP: 64.290-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **40.166.079/0001-40**, Inscrição Estadual sob o nº 19.462.218-5, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. **LUIS CARLOS DE SOUSA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 027.060.633-51, residente e Rua Projetada nº 52, Bairro: Centro CEP 64290-000 em Altos Piauí, estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 006/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz – PI, suas Secretarias e Órgãos Municipais, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº 006/2023, Procedimento Licitatório nº 001/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 006/2023, Procedimento Licitatório nº 001/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 500 (Recursos de Impostos e Transferências), 540 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), 600 (Custeio Sistema Único de Saúde – SUS), 660 (Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS); Programas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração), 12.361.0015.2036.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC), 10.301.0018.2056.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde) e 08.122.0020.2062.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os itens de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA - A fornecimento dos itens será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar,inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)**, que será pago mediante o fornecimento dos itens além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 17 de Fevereiro de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2023.02.17 10:17:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

LUIS CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Sócio-Administrador
L CARLOS DE SOUSA JUNIOR - ME – C.N.P.J 40.166.079/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [illegible] CPF: 058.964.573-08
2. [illegible] CPF: 058.764.233-42